



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

## CHAMAMENTO PÚBLICO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1141809/2025**

### RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS (REMOÇÃO FÚNEBRE), ORNAMENTAÇÃO SIMPLES (PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA DO CORPO E DO LOCAL DO VELÓRIO) E TANATOPRAXIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 08/10/2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e mail – [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br).

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.0 O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS (REMOÇÃO FÚNEBRE), ORNAMENTAÇÃO SIMPLES (PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA DO CORPO E DO LOCAL DO VELÓRIO) E TANATOPRAXIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS (REMOÇÃO FÚNEBRE), ORNAMENTAÇÃO SIMPLES (PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA DO CORPO E DO LOCAL DO VELÓRIO) E TANATOPRAXIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

**2.1** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o

processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**2.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2.3** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderá participar do presente processo e será credenciado pessoa jurídica que comprovar atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**3.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Iraquara -BA.

**3.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**3.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**3.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**3.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**3.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Para participação do presente Credenciamento, as pessoas jurídicas, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA  
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (modelo anexo IV)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)**

#### **5.1. Envelope nº. 01 – Habilitação Pessoa Jurídica**

5.1.1. Deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- i) RG e CPF dos sócios da empresa;
- j) Apresentar declaração conforme modelo do anexo III desse edital.

### **5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar sua **capacidade técnica**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento (translado/remoção de corpos ou serviços funerários).

**5.3.2 Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

**5.3.3 Licença Sanitária**, expedida pela autoridade competente, quando exigida pela legislação local para a atividade de remoção e transporte de corpos.

**5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento Do Chamamento Público, ou publicação em órgão de imprensa oficial.**

**5.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.**

### **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a

que se refere o item 03:

**6.1.1. Proposta contendo o serviço que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital**, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda, datada e assinada pelo representante legal da Empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

**6.2.** O quantitativo anual contido no **Anexo I** deste Edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

**6.3.** Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são parte integrante do **Anexo I** deste Edital, os quais permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do Credenciamento.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

**7.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, situada à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, CEP 46.980-000.

**7.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**8.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**8.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**8.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico [www.ipmbrasil.org.br](http://www.ipmbrasil.org.br) e publicada no Diário Oficial do Município de Iraquara - BA.

**8.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **9 DO CONTRATO**

**9.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**9.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**9.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Iraquara – BA, e em todo território nacional conforme a necessidade, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**9.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **10 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**10.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**10.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices

oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**10.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Iraquara – Ba, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**10.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

**10.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

**10.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

## **11 DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**11.1** A Prefeitura do Município de Iraquara -BA., poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caibao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**11.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

**11.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**11.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara -BA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**12.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e ~~decidir sobre a petição~~ de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**13.1** As obrigações do Credenciado constam do item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**14.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**14.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**14.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**14.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**14.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**14.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**14.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**14.8** A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**14.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**15.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura do Município de Iraquara -BA.

**15.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**15.4** A Prefeitura do Município de Iraquara -BA, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16 ANEXOS DO EDITAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

**Anexo IV** - Modelo da Proposta de Preços

**Anexo V** - Declaração de Disponibilidade de Veículos

**Anexo VI** - Declaração de Comprovação de Equipe Técnica

Iraquara - Ba, 08 de outubro de 2025.

Elaine Novaes Ribeiro  
Agente de Contratação  
Decreto nº 12/2025

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS (REMOÇÃO FÚNEBRE), ORNAMENTAÇÃO SIMPLES (PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA DO CORPO E DO LOCAL DO VELÓRIO) E TANATOPRAXIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

#### **2.0 DA JUSTIFICATIVA**

O presente credenciamento tem por finalidade a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de translado de corpos (remoção fúnebre), ornamentação simples (preparação e ornamentação básica do corpo e do local do velório) e tanatopraxia, destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas e assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iraquara/BA.

A medida se justifica pela relevância social e humanitária dos serviços, uma vez que a morte de um ente querido representa momento de extrema fragilidade emocional e, em especial, para as famílias em situação de vulnerabilidade, a ausência de condições financeiras para custear procedimentos funerários gera ainda maior sofrimento.

O Município, no exercício de sua função constitucional de garantir a proteção social e assegurar a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), deve prover suporte às famílias que não dispõem de recursos, oferecendo serviços funerários mínimos que possibilitem uma despedida digna.

Além disso, o atendimento encontra respaldo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a proteção social básica como instrumento para prevenir riscos sociais, garantir mínimos sociais e apoiar famílias em situações de vulnerabilidade.

O credenciamento é o instrumento jurídico mais adequado, conforme previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza essencial e de demanda variável, que requer ampla participação de prestadores aptos, assegurando atendimento imediato sempre que necessário, sem limitação de exclusividade.

Dessa forma, o presente credenciamento assegura:

- Atendimento digno e humanizado às famílias em luto e em situação de vulnerabilidade social;
- Disponibilidade de empresas aptas para prestar serviços de forma rápida e eficaz, inclusive em situações de emergência;
- Respeito às normas sanitárias e de saúde pública no transporte e conservação de corpos;
- Cumprimento das obrigações legais e constitucionais da Assistência Social, garantindo proteção integral às famílias em risco.

Portanto, resta plenamente justificada a contratação, por meio de credenciamento, das pessoas jurídicas para prestação dos serviços de translado de corpos, ornamentação simples e tanatopraxia, como medida essencial ao atendimento da população mais vulnerável do Município de Iraquara/BA.

#### **3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];**  
**IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;**  
**[...];**

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - Paralela e não excluyente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

**[...];**

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.**

#### 4.0 OBJETO DO SERVIÇO –

O serviço de transporte compreende toda a locomoção necessária desde:

- a retirada do corpo no local de ocorrência do óbito;
- até o sepultamento, incluindo locomoção entre **IML, residência do falecido, hospitais**, e demais locais;
- transporte para velórios no Município de Iraquara - Ba ou outro local indicado;
- cortejo fúnebre até o sepultamento em **cemitérios municipais ou rurais**;
- cobertura de todo o **território nacional**, quando necessário.

#### Veículo de transporte do corpo:

- Deverá ser **veículo especial preparado para serviço funerário**, conforme legislação vigente;
- Equipado para transporte digno, seguro e adequado, garantindo respeito à integridade do corpo e à legislação sanitária.

**Ornamentação simples do local do velório:** inclui a paramentação básica do ambiente e a preparação adequada para a cerimônia. Compreende a instalação de arranjos florais simples, e suportes, organização

de cadeiras, limpeza prévia do espaço e montagem de elementos essenciais para o velório, como mesa de apoio e véu, quando aplicável. A paramentação abrange também itens básicos de apoio litúrgico ou simbólico, conforme o padrão simples adotado. Todos os materiais devem ser discretos, em bom estado. a montagem deve ser finalizada com pelo menos uma hora de antecedência ao início da cerimônia. O serviço será executado por equipe capacitada, de forma respeitosa e conforme normas sanitárias.

**Ornamentação simples do corpo e do caixão:** compreende a preparação básica do falecido para o velório, realizada com discrição e respeito. Inclui a higienização e vestimenta do corpo com roupas fornecidas pela família ou contratante, composição facial simples para aparência serena, colocação do corpo na urna funerária e acabamento interno do caixão com forração e véu, quando aplicável. Todo o processo deve ser executado por equipe capacitada, utilizando materiais

**Tanatopraxia:** consiste em procedimentos técnicos de conservação e higienização do corpo do falecido, realizados por profissionais especializados, com o objetivo de preservar adequadamente o corpo para o velório. Esse serviço deverá ser executado somente quando estritamente necessário, garantindo um velório digno e respeitoso. A tanatopraxia inclui higienização profunda, desinfecção, aplicação de substâncias conservantes e correções estéticas básicas, sempre em conformidade com as normas sanitárias vigentes. O procedimento deve ocorrer em ambiente apropriado, respeitando protocolos de segurança e saúde pública

## 5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSLADO FÚNEBRE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO, POR QUILOMETRO RODADO, DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ O DESTINO INDICADO PELO CONTRATANTE, COM CONDUTA PROFISSIONAL, ATENDIMENTO RESPEITOSO E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100.000	KM	R\$ 3,05	R\$ 305.000,00
2	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DO LOCAL DO VELÓRIO INCLUI A PARAMENTAÇÃO BÁSICA DO AMBIENTE E A PREPARAÇÃO ADEQUADA PARA A CERIMÔNIA. COMPREENDE A INSTALAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS SIMPLES, E SUPORTES, ORGANIZAÇÃO DE CADEIRAS, LIMPEZA PRÉVIA DO ESPAÇO E MONTAGEM DE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O VELÓRIO, COMO MESA DE APOIO E VÉU, QUANDO APLICÁVEL. A PARAMENTAÇÃO ABRANGE TAMBÉM ITENS BÁSICOS DE APOIO LITÚRGICO OU SIMBÓLICO, CONFORME O PADRÃO SIMPLES ADOTADO. TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DISCRETOS, EM BOM ESTADO. A MONTAGEM DEVE SER FINALIZADA COM PELO MENOS UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA CERIMÔNIA. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EQUIPE CAPACITADA, DE FORMA RESPEITOSA E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	200	UND	R\$ 1.035,00	R\$ 207.000,00
3	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DO CORPO E DO CAIXÃO COMPREENDE A PREPARAÇÃO BÁSICA DO FALECIDO PARA O VELÓRIO, REALIZADA COM DISCRICÃO E RESPEITO. INCLUI A HIGIENIZAÇÃO E VESTIMENTA DO CORPO COM ROUPAS FORNECIDAS PELA FAMÍLIA OU CONTRATANTE, COMPOSIÇÃO FACIAL SIMPLES PARA APARÊNCIA SERENA, COLOCAÇÃO DO CORPO NA URNA FUNERÁRIA E ACABAMENTO INTERNO DO CAIXÃO COM FORRAÇÃO E VÉU, QUANDO APLICÁVEL. TODO O PROCESSO DEVE SER EXECUTADO POR EQUIPE CAPACITADA, UTILIZANDO MATERIAIS ADEQUADOS E SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	200	UND	R\$ 595,00	R\$ 119.000,00
4	TANATOPRAXIA CONSISTE EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO DO FALECIDO, REALIZADOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR ADEQUADAMENTE O CORPO PARA O VELÓRIO. ESSE SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO SOMENTE QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, GARANTINDO UM VELÓRIO DIGNO E RESPEITOSO. A TANATOPRAXIA INCLUI HIGIENIZAÇÃO PROFUNDA, DESINFECÇÃO, APLICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CONSERVANTES E CORREÇÕES ESTÉTICAS BÁSICAS, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PROCEDIMENTO	100	UND	R\$ 897,50	R\$ 89.750,00

DEVE OCORRER EM AMBIENTE APROPRIADO, RESPEITANDO PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.							
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 720.750,00</b>

## 6.0 DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**6.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.**

6.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

6.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

**5.4.** O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 7.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados de forma contínua, ininterrupta e sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iraquara/BA, observando-se os seguintes prazos e condições:

- a) Atendimento às solicitações – O prestador credenciado deverá estar disponível para atendimento imediato, devendo iniciar a execução dos serviços de remoção/translado de corpos em até 2 (duas) horas após a comunicação formal ou telefônica pela Secretaria;
- b) Execução dos serviços funerários – A preparação, ornamentação simples do corpo e do local do velório, bem como a realização da tanatopraxia (quando necessária), deverão ocorrer em tempo hábil para possibilitar a realização do velório e sepultamento dentro dos prazos legais e religiosos adequados;
- c) Disponibilidade contínua – O prestador credenciado deverá garantir disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados, considerando o caráter emergencial e imprevisível da demanda;
- d) Prazo de vigência do credenciamento – O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de adesão, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Pública;
- e) Atendimento às famílias assistidas – O cronograma de execução estará condicionado à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculada às famílias em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastradas e reconhecidas.

## 8.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

8.8 Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

#### **9.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1 A prestação do serviço estará liberada logo após assinatura do contrato ao Credenciamento, e conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social, de segunda feira a domingo, incluindo feriados. Devendo a empresa vencedora informar o número de telefone, com plantão de 24h (vinte e quatro horas), ficando à disposição da área administrativa desta Secretaria para fins de chamada de atendimento.

9.2 Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no Município, mediante solicitação por parte da Secretaria de Assistência Social.

9.3 As solicitações e autorizações serão feitas pelo responsável da fiscalização do contrato, e deverão ser atendidas no tempo máximo de 02 (duas) horas a partir do recebimento da ordem de serviço para iniciar a execução dos serviços.

9.4 Em caso de não ser em horário de expediente da Secretaria, a credenciada deverá receber a autorização por telefone, e procurar a Secretaria na primeira hora útil para regularizar a autorização, sem deixar de prestar os serviços.

9.5 A Secretaria informará as localidades em que cada serviço será realizado.

9.6 O transporte do corpo compreende retirá-lo do local de ocorrência do óbito onde acontecer, seja em necrotério, cemitério, IML, residência do falecido ou hospitais, bem como em todo território nacional, no município sendo zona urbana e rural, procedendo com todo necessário até o sepultamento em veículo especial preparado para serviço funerário.

9.7 O corpo deverá ser conduzido até o local do velório, no município, incluindo o cortejo fúnebre para sepultamento no cemitério Municipal ou cemitério da área rural.

9.8 O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais a contratada.

9.9 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal, sendo que os serviços poderão ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, podendo o fiscal quando verificar conduta inadequada ou falhas da prestação do serviço, deverá notificar o mesmo, podendo ocasionar a rescisão contratual.

9.10 O deslocamento da sua sede até o município de Iraquara – Ba será de responsabilidade da empresa.

9.11 O transporte, os materiais e a preparação do corpo e do local do velório correrão por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.12 A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

9.13 A empresa vencedora deverá dispor de todas as ferramentas necessárias à execução do serviço solicitado, como também, dispor de meios de locomoção até o local de realização dos serviços, de acordo com as especificações do item.

9.15 As prestações dos serviços deverão ser executadas de acordo com as normas de segurança do trabalho, sendo obrigatória a utilização de EPI's necessários, de acordo com cada tipo de serviço a ser prestado.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

10.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas aos serviços prestados e que não atenda ao especificado.

10.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante.

10.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, cumprir obrigatoriamente os prazos e as solicitações desta Secretaria, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.5. A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.7. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução referente ao objeto do contrato, inclusive despesas de manutenção do veículo, gasolina, bem como todos os encargos.

10.9. No valor registrado, além de estar compatível com o de mercado, estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, tributos, impostos e seguros, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor da contratação do serviço.

10.10. Iniciar a prestação dos serviços conforme solicitação e prazos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.

10.11. Efetuar a entrega dos serviços nas condições, prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância às especificações do Termo Referência.

10.12. Observar as normas do Ministério do Trabalho.

10.13. Comunicar imediatamente a administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço no prazo determinado, com a devida comprovação.

10.15. O veículo a ser utilizado para esta prestação de serviço deverá estar em plenas condições de uso e ser adequado para atender o objeto.

10.16. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações. Indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.18. A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

## **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 11.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 11.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 11.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 11.6 A Prefeitura do Município de Iraquara – BA, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 11.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 11.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
-

- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

12.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

12.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

12.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### **13.0 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Iraquara - BA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado(se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Iraquara - BA .

13.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

13.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias aos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

13.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Prefeitura do Município de Iraquara – BA.

### **14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Iraquara - BA, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

**Órgão/Unidade: 02.09.01/02.09.02**

**Atividade: 2087/2010**

**Elemento de Despesa: 3390.39.0000/3390.32.00**

**Fonte de Recurso: 1.500**

### **15.0 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.

### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95da Lei Federal nº14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br); [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br). CNPJ 13.922.596/0001-29.

Iraquara - Ba, 08 de outubro de 2025.

**Dinalva Pires dos Santos**  
**Auxiliar Técnico**

---

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº xxx/2025

#### Processo Administrativo nº 1141809/2025

**O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.596/0001-29., com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara – BA., neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, Nº 152, neste município, portador da RG nº 1436168 - SSP/BA e CPF/MF nº 184.405.255-91, doravante denominado de **CRENCIANTE**, exxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - BA, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Credenciamento nº 010/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 CLÁUSULA I – DO OBJETO

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPOS (REMOÇÃO FÚNEBRE), ORNAMENTAÇÃO SIMPLES (PREPARAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO BÁSICA DO CORPO E DO LOCAL DO VELÓRIO) E TANATOPRAXIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

#### 2 CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 010/2025, Processo Administrativo nº **1141809/2025**.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 010/2025, bem como seus Anexos.

#### 3 CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 O prestador credenciado deverá estar disponível para atendimento imediato, devendo iniciar a execução dos serviços de remoção/translado de corpos em **até 2 (duas) horas** após a comunicação formal ou telefônica pela Secretaria;

3.4 O prestador credenciado deverá garantir **disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive em finais de semana e feriados, considerando o caráter emergencial e imprevisível da demanda;

3.5 A preparação, ornamentação simples do corpo e do local do velório, bem como a realização da tanatopraxia (quando necessária), deverão ocorrer em tempo hábil para possibilitar a realização do velório e sepultamento dentro dos prazos legais e religiosos adequado.

#### 4 CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VLR. UNIT.	VLR. TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSLADO FÚNEBRE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO, POR QUILOMETRO RODADO, DO LOCAL DE ORIGEM ATÉ O DESTINO INDICADO PELO CONTRATANTE, COM CONDUTA PROFISSIONAL, ATENDIMENTO RESPEITOSO E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS LEGAIS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100.000	KM	R\$ 3,05	R\$ 305.000,00
2	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DO LOCAL DO VELÓRIO INCLUI A PARAMENTAÇÃO BÁSICA DO AMBIENTE E A PREPARAÇÃO ADEQUADA PARA A CERIMÔNIA. COMPREENDE A INSTALAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS SIMPLES, E SUPORTES, ORGANIZAÇÃO DE CADEIRAS, LIMPEZA PRÉVIA DO ESPAÇO E MONTAGEM DE ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O VELÓRIO, COMO MESA DE APOIO E VÉU, QUANDO APLICÁVEL. A PARAMENTAÇÃO ABRANGE TAMBÉM ITENS BÁSICOS DE APOIO LITÚRGICO OU SIMBÓLICO, CONFORME O PADRÃO SIMPLES ADOTADO. TODOS OS MATERIAIS DEVEM SER DISCRETOS, EM BOM ESTADO. A MONTAGEM DEVE SER FINALIZADA COM POUCO MENOS UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DA CERIMÔNIA. O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO POR EQUIPE CAPACITADA, DE FORMA RESPEITOSA E CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	200	UND	R\$ 1.035,00	R\$ 207.000,00
3	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES DO CORPO E DO CAIXÃO COMPREENDE A PREPARAÇÃO BÁSICA DO FALECIDO PARA O VELÓRIO, REALIZADA COM DISCRICÃO E RESPEITO. INCLUI A HIGIENIZAÇÃO E VESTIMENTA DO CORPO COM ROUPAS FORNECIDAS PELA FAMÍLIA OU CONTRATANTE, COMPOSIÇÃO FACIAL SIMPLES PARA APARÊNCIA SERENA, COLOCAÇÃO DO CORPO NA URNA FUNERÁRIA E ACABAMENTO INTERNO DO CAIXÃO COM FORRAÇÃO E VÉU, QUANDO APLICÁVEL. TODO O PROCESSO DEVE SER EXECUTADO POR EQUIPE CAPACITADA, UTILIZANDO MATERIAIS ADEQUADOS E SEGUINDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	200	UND	R\$ 595,00	R\$ 119.000,00
4	TANATOPRAXIA CONSISTE EM PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO DO FALECIDO, REALIZADOS POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM O OBJETIVO DE PRESERVAR ADEQUADAMENTE O CORPO PARA O VELÓRIO. ESSE SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO SOMENTE QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, GARANTINDO UM VELÓRIO DIGNO E RESPEITOSO. A TANATOPRAXIA INCLUI HIGIENIZAÇÃO PROFUNDA, DESINFECÇÃO, APLICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS CONSERVANTES E CORREÇÕES ESTÉTICAS BÁSICAS, SEMPRE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. O PROCEDIMENTO DEVE OCORRER EM AMBIENTE APROPRIADO, RESPEITANDO PROTOCOLOS DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.	100	UND	R\$ 897,50	R\$ 89.750,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 720.750,00</b>

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Iraquara – BA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

**4.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.8** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

**4.9** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.10** Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

## **5 CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **6 CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** A Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**6.2.2** Atender, de imediato, às solicitações relativas aos serviços prestados e que não atenda ao especificado.

**6.2.3** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à

Contratante.

**6.2.4** A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, cumprir obrigatoriamente os prazos e as solicitações desta Secretaria, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização, á qual se compromete, desde já, submeter-se.

**6.2.5** A empresa deverá assumir integral e exclusiva a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

**6.2.6** Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto deste Termo de Referência.

**6.2.7** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução referente ao objeto do contrato, inclusive despesas de manutenção do veículo, gasolina, bem como todos os encargos.

**6.2.8** No valor registrado, além de estar compatível com o de mercado, estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, tributos, impostos e seguros, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor da contratação do serviço.

**6.2.9** Iniciar a prestação dos serviços conforme solicitação e prazos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.

**6.2.10** Efetuar a entrega dos serviços nas condições, prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância às especificações do Termo Referência.

**6.2.11** Observar as normas do Ministério do Trabalho.

**6.2.12** Comunicar imediatamente a administração os motivos que impossibilitem a prestação do serviço no prazo determinado, com a devida comprovação.

**6.2.13** O veículo a ser utilizado para esta prestação de serviço deverá estar em plenas condições de uso e ser adequado para atender o objeto.

**6.2.14** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao veículo de transporte funerário e sem qualquer limitação: multas de trânsito, seguros, impostos, estacionamento, consumo de combustíveis e lubrificantes, higienização, taxas e emolumentos entre outras que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento das obrigações. Indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo entregar os objetos de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

**6.2.15** A empresa vencedora é responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações.

## **7 CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos;

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8 CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9 CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**10 CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**11 CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

**12 CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Iraquara - Ba.

**13 CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Iraquara – Ba, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**14 CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15 CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Iraquara – Ba, para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

**Órgão/Unidade: 02.09.01/02.09.02**

**Atividade: 2087/2010**

**Elemento de Despesa: 3390.39.0000/3390.32.00**

**Fonte de Recurso: 1.500**

**16 CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Iraquara - Ba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Iraquara - Ba, ----- de ----- de 2025.

**MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BA**  
Walterson Ribeiro Coutinho - Prefeito  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF: xxxxxPor xxxxx  
CREDENCIADO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

### ANEXO III

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba

DADOS CADASTRAIS		
Pessoa Jurídica		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

#### DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 005/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2025.**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_Insc.  
Est.: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao CREDENCIAMENTO nº \_\_\_/2025, cujo objetivo--  
-----, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(nome do responsável legal) CNPJ/CPF

Observações: O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail: [cgm@iraquara.ba.gov.br](mailto:cgm@iraquara.ba.gov.br); [licitacao@iraquara.ba.gov.br](mailto:licitacao@iraquara.ba.gov.br). CNPJ 13.922.596/0001-29.

---